

## ANEXO

### REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NA CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DA UFES

O Departamento de Matemática (DMAT) divulgará, pelo menos, no início de cada ano acadêmico, a estrutura de vagas na Câmara Departamental para representação estudantil dos cursos em que atua. A divulgação ocorrerá no site do DMAT e por e-mail para o Centro Acadêmico de Matemática (CAMAT). Esta divulgação constitui a convocação para os discentes, via CAMAT, providenciarem os nomes para preenchimento dessas vagas até um mês após a divulgação, de acordo com o estipulado abaixo.

1. O número total de vagas para representação estudantil será de no máximo  $1/4$  (um quarto) do número de membros não alunos, desprezados os dígitos da parte fracionária. As vagas se decompõem nos tipos a), b) em baixo.
  - a) Vagas para representação estudantil dos cursos de Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Matemática, PROFMAT ou PPGMAT existem em número de, no máximo,  $3/4$  (três quartos) do número total de vagas, arredondando para cima a parte fracionária.
    - i. Existe exatamente 1 (uma) vaga para cada um dos cursos PROFMAT, PPGMAT.
    - ii. Retiradas as vagas para os cursos PROFMAT, PPGMAT, digamos que há  $n$  vagas restantes de tipo a). Existem, no máximo,  $n/2$  vagas para cada um dos cursos Licenciatura, Bacharelado, arredondando para cima a parte fracionária.
  - b) Vagas para representação estudantil dos demais cursos onde o DMAT atua, excluídas as de tipo a) acima, existem em, no máximo,  $1/4$  (um quarto) do total das vagas, desprezados os dígitos da parte fracionária.
2. Cada representante estudantil de um curso deverá estar regularmente matriculado nesse curso bem como em pelo menos 120 horas de disciplinas; sendo o mandato desses representantes de 1 (um) ano, permitida a recondução.
3. Perderá seu mandato na Câmara Departamental do DMAT o representante estudantil que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões departamentais consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
4. Quaisquer vagas não preenchidas ficarão sem representantes estudantis até novo momento de divulgação para preenchimento de vagas.
5. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do DMAT.